



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2018

PUBLICADO DO DIA 18/12/2018  
AO DIA .....  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

*“Altera o valor venal de imóveis que identifica para fins de base de cálculo do imposto predial e territorial urbano nos termos do art. 12 do Código Tributário Municipal – LC 11/1998”.*

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a CAMARA DE VEREADORES aprova e eu SANCIONO A LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** O valor venal, para fins de base de cálculo do imposto territorial urbano, nos termos do art. 12 da LC 11/1998 dos imóveis que especifica, passa a ser:

- a) ZEI – I (Lei Ordinária 311/2006 e LC 66/2012) - 150,00 por metro quadrado
- b) ZEI – II (Lei Ordinária 311/2006 e LC 66/2012) - 140,00 por metro quadrado
- c) ZR-2 (Lei Ordinária 311/2006 e LC 66/2012) - 107,00 por metro quadrado.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 3º.** Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 14 de dezembro de 2018.

  
**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I – Lei Complementar 127/2018

Segundo a Lei Nº311/2006 e alterações (Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Sarzedo), a **Zona Industrial I**, conforme descrito nos Anexos V e VI da Lei Complementar Nº66/2012 que alterou a Lei Municipal Nº311/2006.

### ANEXO V – Ocupação e Uso do Solo

	Residencial	Comercial		Serviços		Institucional		Industrial	
		Local	Geral	Local	Geral	Local	Geral	Médio	Grande
Zona Industrial I	NA	NA	A	A	A	NA	NA	A	A
<i>Legenda</i>	<i>A – ADMITIDO</i>	<i>NA – NÃO ADMITIDO</i>		<i>AC – ADMITIDO SOB CONDIÇÕES</i>					

### ANEXO VI – Parâmetros Urbanísticos

Zona de Empreendimento de Impacto II	Tipo	Industrial, Comercial e Serviços
	Tamanho mínimo do lote (m <sup>2</sup> )	2000
	Testada Mínima	20
	Área mínima por unidade edificada (m <sup>2</sup> )	500
	Taxa de Ocupação (%Máximo)	80
	Coefficiente de Aproveitamento (Máximo)	1,4
	Nº máximo de pavimentos (Inclusive subsolo)	2
	Adensamento Demográfico (hab/ha)	-
	Taxa de Permeabilidade (%Mínimo)	10



Sarzedo, 14 de dezembro de 2018.

  
**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

## ANEXO II - Lei Complementar 127/2018

Segundo a Lei N°311/2006 e alterações (Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Sarzedo), a **Zona de Empreendimento de Impacto II**, conforme descrito nos Anexos V e VI da Lei Complementar N°66/2012 que alterou a Lei Municipal N°311/2006.

### ANEXO V – Ocupação e Uso do Solo

	Residencial	Comercial		Serviços		Institucional		Industrial	
		Local	Geral	Local	Geral	Local	Geral	Médio	Grande
Zona de Empreendimento de Impacto II	NA	A	A	A	A	A	A	A	AC
<i>Legenda</i>	<i>A – ADMITIDO</i>	<i>NA – NÃO ADMITIDO</i>			<i>AC – ADMITIDO SOB CONDIÇÕES</i>				

### ANEXO VI – Parâmetros Urbanísticos

Zona de Empreendimento de Impacto II	Tipo	Industrial, Comercial e Serviços
	Tamanho mínimo do lote (m <sup>2</sup> )	2000
	Testada Mínima	20
	Área mínima por unidade edificada (m <sup>2</sup> )	400
	Taxa de Ocupação (%Máximo)	80
	Coefficiente de Aproveitamento (Máximo)	1,4
	Nº máximo de pavimentos (Inclusive subsolo)	2
	Adensamento Demográfico (hab/ha)	-
	Taxa de Permeabilidade (%Mínimo)	10



Sarzedo, 14 de dezembro de 2018.

  
**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
Prefeito Municipal

Rua: Eloy Cândido de Melo, n.º 477, bairro Centro - Sarzedo/MG





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

## ANEXO III - Lei Complementar 127/2018

Segundo a Lei N°311/2006 e alterações (Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Sarzedo), a **Zona Residencial 2**, conforme descrito nos Anexos V e VI da Lei Complementar N°66/2012 que alterou a Lei Municipal N°311/2006.

### ANEXO V – Ocupação e Uso do Solo

	Residencial	Comercial		Serviços		Institucional		Industrial	
		Local	Geral	Local	Geral	Local	Geral	Médio	Grande
Zona Residencial 2	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
<i>Legenda</i>	<i>A – ADMITIDO</i>	<i>NA – NÃO ADMITIDO</i>		<i>AC – ADMITIDO SOB CONDIÇÕES</i>					

### ANEXO VI – Parâmetros Urbanísticos

Zona Residencial 2	Tipo	Zona Residencial Unifamiliar
	Tamanho mínimo do lote (m <sup>2</sup> )	1000
	Testada Mínima	20
	Área mínima por unidade edificada (m <sup>2</sup> )	80
	Taxa de Ocupação (%Máximo)	50
	Coefficiente de Aproveitamento (Máximo)	1,0
	Nº máximo de pavimentos (Inclusive subsolo)	3
	Adensamento Demográfico (hab/ha)	150
	Taxa de Permeabilidade (%Mínimo)	20



Sarzedo, 14 de dezembro de 2018.

  
**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
Prefeito Municipal